LEI Nº. 1.276/02

AUTORIZA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO Á ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON JOSÉ BRUGNARA, Prefeito Municipal em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anchieta, autorizado a conceder um auxilio financeiro à entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES PRODUTORES DE MILHO CRIOULO ORGÂNICO E DERIVADOS – A. S. S. O.** com sede na Rua Sete de Setembro, 69 neste Município e Comarca de Anchieta – SC.,inscrito no CNPJ sob nº. 04.901.350/0001-80, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas unicamente na organização da II Festa Estadual e I Festa Nacional do Milho Crioulo, a realizar-se nos dias 06 e 07 de abril de 2.002.

Art. 2º. – A Entidade beneficiada com a presente Lei terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da liberação dos recursos para apresentação da prestação de contas, de conformidade com o estabelecido pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.273/02 de 18 de março de 2.002. m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 28 de março de 2.002.

ADILSON JOSÉ BRUGNARA,
Prefeito Municipal em exercício.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da lei.
Em 28 de março de 2.002.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal de Administração